



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quarta-Feira, 22 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3614

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	1
Contratos	1
Outros Atos	1

EXECUTIVO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 134/2026/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRALDISTELLA LTDA
OBJETO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 089/2026, na Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, ratificado em 02 de julho de 2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, bem como nas demais legislações aplicáveis independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.185.200,00 (Dois milhões, cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais)
DATA: 02/07/2026
Vigência do Contrato: 01/07/2027
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Cod468466

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 151/2023/PMQI – TERCEIRO TERMO DE LTERAÇÃO / ADITIVO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ CONTRATADO: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência, constante no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do CONTRATO Nº 151/2023/PMQI, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA... Parágrafo Terceiro – O termo contratual terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura." CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de mais 12 (doze) meses, fica o valor financeiro do CONTRATO Nº 151/2023/PMQI, acrescido em mais R\$ 39.774,24 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), passando o valor global do Lote e Contratual para R\$ 154.928,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - Através do presente termo, as partes resolvem de comum acordo, visando o restabelecimento da equação econômico-financeira do CONTRATO Nº 151/2023/PMQI, o qual a partir da presente data fica reajustado em 20%, passando o mesmo a vigorar com o valor mensal de R\$ 3.977,42 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), e consequentemente o valor financeiro do Lote, acrescido em R\$ 7.954,80 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), passando o valor global do Lote e Contratual para R\$ 123.108,96 (cento e vinte e três mil, cento e oito reais e noventa e seis centavos). CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL - Este Termo Aditivo encontra-se amparado pela Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Quinta, do CONTRATO Nº 151/2023/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 05/07/2026

Cod468467

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025/PMQI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2025/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR (CNPJ nº 76.205.962/0001-49).
CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA (CNPJ nº 50.567.060/0001-69).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços de 4,42% com base na variação acumulada do INPC.
AMPARO LEGAL: DO AMPARO LEGAL E MOTIVAÇÃO
O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda (Do Recebimento, Vigência e Prorrogação) e Cláusula Sétima (Do Reajuste) do instrumento contratual originário, motivado pela solicitação da Secretaria Municipal de Saúde mediante o Ofício nº 085/2026, respaldado pelo Parecer Jurídico favorável nº 316/2026 da Procuradoria-Geral do Município e acompanhado da concordância formal da CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro vigente.
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026

Cod468495

OUTROS ATOS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, CONFORME ADIANTE SE DECLARA:

Pelo presente instrumento o Município de QUEDAS DO IGUAÇU, representado por seu Prefeito Municipal, RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 17/1974 de 24/06/1974 doravante designado "Município", com Contrato de Concessão nº 117/1974, vigente até 05/06/2048 e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, WILSON BLEY LIPSKI, e por sua Diretora de Investimentos, LEURA LUCIA CONTE DE OLIVEIRA, firmam o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme aprovação pela REDIR nº 0008/2026 de 03/03/2026 nas condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo é estabelecer as condições para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário, para atendimento aos Bairros Alto Recreio e Primavera, no Município de Quedas do Iguaçu, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras consistirão basicamente na execução de aproximadamente 10.921,10 metros de rede coletora de esgoto, execução de 1.705,90 metros de coletor de esgoto para atendimento de 612 ligações de esgoto, conforme projetos e orçamentos integrantes a este Termo.

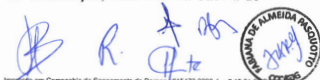
CLÁUSULA TERCEIRA - Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 3.197.178,82 (três milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), através de recursos próprios da SANEPAR e do MUNICÍPIO, assim distribuídos: R\$ 744.416,02 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos e equipamentos previstos no projeto, de responsabilidade do Município com ressarcimento por parte da SANEPAR, R\$ 1.896.289,52 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente à mão de obra, de responsabilidade do Município, com ressarcimento por parte da SANEPAR e R\$ 556.473,28 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), referente a aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil) de responsabilidade do Município, com ressarcimento por parte da SANEPAR.

Parágrafo Primeiro: Nos Termos da Lei nº 10.192/2001, É nulo de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano a partir da data do orçamento realizado pela SANEPAR.

Parágrafo Segundo: No caso do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade a aplicação do reajuste far-se-á a partir da data da referência orçamentária utilizada pela SANEPAR para a formação do orçamento estimado. Os valores serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

Parágrafo Terceiro: Fica definido para o índice de reajuste como termo inicial a data da referência orçamentária utilizada pela SANEPAR para a formação do orçamento estimado e, como termo final o mesmo mês do ano subsequente, conforme variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SANEPAR - Cabe à SANEPAR para a consecução do objeto proposto: a) prestar a orientação técnica necessária para o bom andamento das obras; b) ressarcir o Município referente à mão de obra, materiais de insumos e materiais hidráulicos do que investiu, até 30 dias da apresentação da respectiva Nota de Débito, através de valorização, com base na Tabela de


Inscrito em Companhia de Saneamento do Paraná 8015473 2026 Jun 9 10:31:39



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quarta-Feira, 22 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3614

Página 2 / 002



Preços, específica para convênios com Prefeituras Municipais; e) fiscalizar a execução dos serviços, encaminhando o relatório de vistoria da fiscalização; d) efetuar as medições dos serviços executados pelo Município, valorando com o auxílio da Tabela de Preços, citada no item “b” desta Cláusula, do mês em que os serviços forem executados; e) emitir o Laudo de Recebimento de Obra – LRO, por ocasião da conclusão dos serviços; f) faturar contra os usuários o custo correspondente às ligações prediais de esgoto e respectivas tarifas, sendo-lhe vedado repassar tais ônus à conta do Município;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Cabe ao Município para a consecução do objeto proposto: a) executar as obras mencionadas na Cláusula Segunda de conformidade com as orientações técnicas e especificações de serviços fornecidas pela SANEPAR; b) adquirir todos os materiais de insumos, materiais hidráulicos e fornecer mão-de-obra necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda, os quais serão reembolsados conforme o item “c” da Cláusula Quarta; c) suportar as despesas com indenizações decorrentes da responsabilidade civil por danos a bens móveis e imóveis e pessoais, que possam advir em decorrência da execução do objeto deste Termo; d) assumir responsabilidade pela execução da obra, na parte referente a contratos com empreiteiras, seguros, tributos e outros ônus inerentes à sua execução ou decorrentes de qualquer dissídio trabalhista que envolva empregados da empresa executante, se houver, ficando ainda responsável pelos encargos sociais e trabalhistas, pela obrigatoriedade da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e por acidentes de trabalho; e) fornecer materiais e mão-de-obra para recomposição de pavimentos de ruas e rodovias; f) designar representante com habilitação para ser o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo comunicar expressamente à SANEPAR até 5 (cinco) dias úteis após assinatura deste Termo; g) deverá recolher e apresentar à SANEPAR, no mesmo prazo do item anterior, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA, registrada em nome do representante designado conforme item “f” desta Cláusula; h) solicitar a presença da fiscalização da SANEPAR no local da obra, sempre que surgirem dúvidas no que tange a execução da mesma; i) submeter à prévia aprovação da fiscalização da SANEPAR, toda e qualquer alteração na especificação dos materiais e dos projetos; j) atender com a máxima urgência todas as recomendações da fiscalização da SANEPAR; l) definir local apropriado para receber, guardar e estocar de maneira adequada todos os materiais; m) designar um responsável pelas atividades descritas no item anterior; n) controlar a aplicação dos materiais adquiridos; o) efetuar o reembolso do valor atualizado despendido com as obras e mencionado na Cláusula Terceira em caso de reversão, encampação dos serviços ou rescisão do Contrato de Concessão; p) responder pela solidez da obra nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro; q) garantir a implantação de todas as ligações factíveis conforme estabelecido no Código Sanitário; r) obter autorização para uso de faixa de domínio e ou servidão de passagem.

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização e as medições dos serviços deverão ser acompanhadas por um técnico da Prefeitura Municipal, previamente designado, juntamente com o(s) engenheiro(s) da SANEPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, o que desonerará a outra de suas obrigações.

Parágrafo Único: Se o inadimplemento for imputado ao Município, deverá o mesmo restituir os valores já investidos pela SANEPAR.

CLÁUSULA NONA – As demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão, seus Termos Aditivos e outros Termos de Compromisso e Responsabilidade, que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.



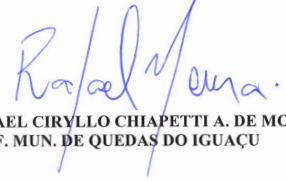

Impresso em Companhia de Saneamento do Paraná s015473 2026 Jun 9 15:31:38 P1364081

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso e Responsabilidade, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

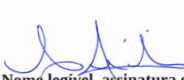
Curitiba, 10 de junho de 2026.


WILSON BLEY LIPSKI
DIRETOR-PRESIDENTE


RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI A. DE MOURA
PREF. MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU


LEURA LUCIA CONTE DE OLIVEIRA
DIRETORA DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:


Nome legível, assinatura e CPF
Nome: Anderson L. Friedrich Coelho
CPF: 042.572.749-13


Nome legível, assinatura e CPF
Nome: Aldino Jorge Bueno
CPF: 038.166.099-28



Impresso em Companhia de Saneamento do Paraná s015473 2026 Jun 9 15:31:38 P1364

Cod468474



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

3604942616